

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
EXAME DE ORDEM 2008.3

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por sua COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM, torna públicos o horário e o local de realização da prova prático-profissional dos candidatos aprovados na prova objetiva do Exame de Ordem de 2008.3.

1 DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

1.1 A prova prático-profissional terá a duração de **5 horas** e será aplicada no dia **1.º de março de 2009**, às **14 horas e 30 minutos**, com apresentação impreterível do candidato **entre 12 horas e 30 minutos e 13 horas e 30 minutos** (horários de abertura e fechamento do portão) para análise da bibliografia de consulta, horário oficial de Brasília/DF, nos seguintes endereços.

Candidatos	Local
Candidatos que solicitaram atendimento especial	Centro Educacional Leonardo da Vinci – Asa Norte – Bloco 1 – SGAN 914, conjunto I – Asa Norte, Brasília/DF

Candidatos	Local
de Acir Goncalves da Silva a Glaucio Henrique Oliveira da Cunha	Centro Educacional Leonardo da Vinci – Asa Norte – Bloco 2 – SGAN 914, conjunto I – Asa Norte, Brasília/DF
de Gleymann Gonzaga Rodrigues Alves a Yara Hilario Medeiros	Centro Educacional Leonardo da Vinci – Asa Norte – Bloco 3 – SGAN 914, conjunto I – Asa Norte, Brasília/DF

1.2 No dia de realização da prova prático-profissional, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 3.5 e no item 6 do edital de abertura do Exame de Ordem 2008.3.

1.3 Não será permitido o acesso ao local de realização da prova de examinandos com trajes inadequados, devendo obrigatoriamente o examinando trajar camisa ou camiseta sem decotes que cubra os ombros, calça comprida ou saia e calçado fechado.

1.4 Durante a realização da prova prático-profissional, será permitida a consulta à legislação, a livros de doutrina e a repertórios jurisprudenciais e será vedada a utilização e/ou posse de obras e materiais, ainda que isolada (grampeada) a parte de consulta proibida, que contenham formulários, modelos, perguntas e respostas, anotações pessoais, apostilas, dicionários e cópias reprográficas (à exceção das cópias de legislação), sendo proibido, ainda, o uso de livros destinados a preparação para concursos ou para exames de ordem, sob pena de eliminação do examinando.

1.5 O candidato poderá retirar-se do local de realização da prova prático-profissional levando as folhas de rascunho no decorrer das **duas últimas horas** que antecedem o término da prova.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A relação contendo os nomes dos examinandos aprovados na prova prático-profissional será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos www.oabdf.org.br ou www.oab.org.br, na data provável de **24 de março de 2009**.

2.2 As notas de todos os examinandos que realizaram a prova prático-profissional estarão disponíveis para a consulta nos endereços eletrônicos www.oabdf.org.br ou www.oab.org.br por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.3 A nota final do examinando, após a apreciação dos recursos, será divulgada em números inteiros, em cumprimento ao § 4.º, art. 5.º, do Provimento n.º 109/05.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009.

Othon de Azevedo Lopes

Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/DF

Estefânia Viveiros

Presidente da Seccional OAB/DF